



- LEI Nº 68³/71 -

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, através do Prefeito Municipal, a filiar a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO RIO GRANDE - ADARG - entidade que visa promover e coordenar o desenvolvimento integrado dos Municípios do Sul de Minas Gerais, podendo firmar todos os atos decorrentes dessa filiação.

Art. 2º- As despesas acarretadas pela participação referida no artigo anterior correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, a partir do exercício vindouro.

Art. 3º- Para o exercício corrente de 1.971, fica o Poder Executivo autorizado a dispendar o Crédito Especial de Cr\$ 2.131,20 (Dois Mil Cento e Trinta e Um Cruzeiros e Vinte Centavos), assim classificado Orçamentariamente:

"DESPESAS CORRENTES"

"Transferências Correntes"

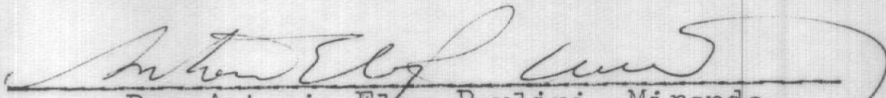
3220-09 - Subvenções Econômicas: Subvenções à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO RIO GRANDE- ADARG: Cr\$ 2.131,20 (Dois Mil Cento e Trinta e Um Cruzeiros e Vinte Centavos).

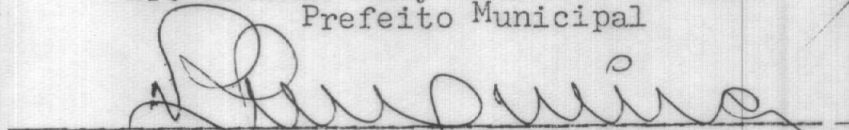
Art. 4º- Como recurso para atendimento ao Crédito acima, fica anulada parcialmente a Dotação Orçamentária Vigente de código 3120-04- Plano Diretor Integrado, no valor de Cr\$2.131,20 (Dois Mil Cento e Trinta e Um Cruzeiros e Vinte Centavos).

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor, na data de sua publicação.

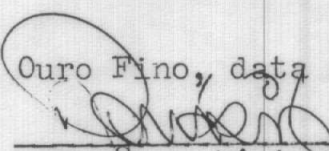
Mando portanto, à todas autoridades, e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 29 de março de 1.971.


Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal


Romário Silva Junqueira
Secretário

Registrado no livro próprio, às fls. 175. Ouro Fino, data supra.


Secretário.